



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 ramal 222 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

**PREGÃO N.º 21/2017**  
**PROCESSO N.º 48/2017**  
**MENOR PREÇO POR ÍTEM**

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, mediante pregoeiro devidamente designado por Portaria, Sra. Marília de Oliveira Moura, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a fim de selecionar proposta para REGISTRO DE PREÇOS objetivando futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota Municipal, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, conforme especificações constantes no termo de referência Anexo I,II, III.

A abertura da sessão será às **9h do dia 17 de Maio de 2017**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/ 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/ 2014 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, a qualquer interessado, no setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, situada na Praça Padre João Maciel Neiva n.º 15, no Centro, podendo ser retirado mediante requerimento onde conste o nome da Empresa, CNPJ, telefone, fax, e-mail e indicação da pessoa responsável, ou pelo site: [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

### I – OBJETO

**1.1 - Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota Municipal, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, conforme especificações constantes no termo de referência Anexo I.**

**1.2** – É parte integrante deste edital a Minuta da Ata de Registro de Preços, os Anexos I, II e III, e os Modelos I, II, III e IV.

### II – DA PARTICIPAÇÃO

**2.1** – Poderão participar deste pregão as empresas estabelecidas no país, legalmente constituídas, do ramo de atividade do objeto da licitação, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos apresentando a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

**2.2** – Além da documentação relacionada, conforme exigência do item anterior, as licitantes interessadas em participar deverão apresentar uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme [Modelo III](#) em anexo), sob pena de desclassificação e conseqüente impedimento para participar da sessão do referido Pregão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 ramal 222 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

**2.2.2 – A Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, referida no item anterior, deverá ser entregue juntamente com os documentos necessários para realização do Credenciamento, fora do envelope “Documentação”.**

**2.2.3 – As licitantes que se interessarem em participar do referido processo sem, contudo, credenciar representante na sessão do Pregão, não poderão deixar de enviar juntamente com os envelopes Documentação e Proposta, à parte, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme item 2.2 do edital. Caso a referida Declaração não seja enviada, a licitante será desclassificada e os respectivos envelopes, conseqüentemente, não serão abertos.**

**2.2.4 – A ausência de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação poderá ser suprida e permitirá a participação da licitante interessada somente se o sócio ou dirigente da empresa estiver presente na sessão, o qual poderá firmar referida Declaração de próprio punho, assumindo a responsabilidade da mesma.**

**2.2.5 – No caso de licitantes que sejam MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá ser apresentada também na ocasião do credenciamento, Certidão expedida pela Junta Comercial, atualizada, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, destinada às ME e EPP. A Certidão expedida pela Junta Comercial será considerada como válida por 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.**

**2.2.6 - A Certidão da Junta Comercial apresentada deverá trazer expressamente prevista em seu conteúdo, o enquadramento da licitante participante como ME ou EPP, sob pena de não ser reconhecida pelo Pregoeiro como válida, para fins de aplicação da Lei Complementar 123/06.**

**2.3 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope n.º 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 6 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:**

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – MG  
Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”  
Processo nº 48/2017  
Pregão n.º 021/2017

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – MG  
Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”  
Processo nº 048/2017  
Pregão n.º 021/2017

**2.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

**2.4.1 – concordatárias ou em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 ramal 222 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

**2.4.2** – que estejam com o direito de licitar e contratar com esta Administração suspensos, ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

**2.4.3** – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

**2.4.4** – estrangeiras que não funcionam no país.

### III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**3.1** – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fé pública.

**3.1.1** – Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, interpor recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, além de cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, que demonstre os poderes que detém o outorgante; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

**3.1.2** – Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão, não sendo mais admitidos novos proponentes, e receberá dos licitantes a DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo III em anexo, bem como a Certidão comprovando ser MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme disposto no subitem 2.2.4 deste edital, e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO.

### IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

**4.1** – A proposta deverá conter a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, atendendo, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

a) estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

b) número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;

c) descrição completa e detalhada do produto cotado, contemplando o valor total do lote, conforme fórmula indicada no título V deste edital e de acordo com a descrição contida no termo de referência, Anexo I do presente Edital,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 ramal 222 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

- d) valor total do lote cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado
- e) A proposta e os lances, obrigatoriamente, consistirão na apresentação do valor homem/hora para a realização dos serviços e do percentual (%) de desconto ofertado sobre os preços das peças constantes das tabelas dos fabricantes, aplicando-se a fórmula indicada no capítulo V, deste edital.
- f) Os preços deverão ser expressos, em numeral, e em moeda corrente do país, com no máximo 2 (duas) casas decimais;
- g) O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) lote(s) que for(em) de seu interesse, devendo esta e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas e lances para fornecimento parcial do objeto do lote
- h) **DECLARAÇÃO EXPRESSA** de que os preços propostos são definitivos e neles estarem incluídos todos os gastos ou despesas com transporte, frete, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro, etc. bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- i) prazo de validade que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- j) prazo de entrega e prestação dos serviços, que não poderá ser superior a 3 dias uteis .

**4.1.1** – A licitante poderá acrescentar em sua proposta o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato (nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão), informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração).

**4.2** – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**4.3** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.3.1** – Os preços das peças será o constante na Tabela de Preços de Peças oficiais com preços sugeridos ao público pelos Fabricantes, sobre o qual incidirá o percentual de desconto ofertado pela licitante.

**4.4** – A licitante deverá apresentar proposta para todos os itens pertencentes ao lote. Será desclassificada a proposta em que a licitante não cumprir tal requisito, bem como aquela que apresentar qualquer dos itens pertencentes ao objeto em desacordo com o exigido no Edital.

**4.4.1** – A licitante poderá apresentar proposta sobre um ou mais lotes constantes do objeto, obedecendo, contudo, ao percentual mínimo de **40% (quarenta por cento)** de desconto para cada



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 ramal 222 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

Catálogo de Preços das Peças Originais de fábrica, limitativo do valor máximo a ser pago para as peças licitadas, conforme estabelecido no Anexo I.

**4.4.1.1 – Os catálogos atualizados de peças com preços serão fornecidos pelo Município de Santana da Vargem, ficando a disposição dos licitantes, podendo ser visualizados através do site [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)**

**4.5** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluídas nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**4.6** – Nos preços propostos deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, tais como fretes, taxas, tributos, impostos, transportes, encargos sociais e previdenciários, inclusive quanto ao fornecimento dos catálogos/tabelas, conforme previsto no item 8 do Anexo I deste edital.

**4.7** – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

### **V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**5.1** – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando a seguinte expressão:

$$VT = MO \times 4 + (R\$100,00 - D) \times 6$$

Onde:

VT = Valor total do lote ou lance

MO = Valor homem/hora

R\$100,00 – D = Valor fictício de peças menos o desconto

R\$100,00 = valor aleatório escolhido como referência para a fórmula por sua razão direta com a porcentagem (proporção com relação ao cento);

D = Desconto a ser ofertado pelo licitante sobre os preços sugeridos na tabela de peças dos fabricantes, devendo ser apresentado de forma percentual.

**5.2** - Os valores 4 e 6 referem-se ao peso que deverá ser aplicado ao valor de homem/hora e ao valor de peças, correspondendo respectivamente a 40% para MO e 60% para peças.

### **5.3 - EXEMPLO:**

MO - Valor homem/hora = R\$ 25,00

PEÇAS - Desconto de 60% sobre o valor da tabela de preços sugeridos pelos fabricantes.

$$VT = MO \times 4 + (R\$100,00 - D) \times 6$$

$$VT = R\$25,00 \times 4 + (R\$100,00 - 60) \times 6$$

$$VT = R\$100,00 + R\$40,00 \times 6$$

$$VT = R\$100,00 + R\$240,00$$

$$VT = R\$340,00$$



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 ramal 222 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

**5.4 – Será considerada vencedora a proposta que obtiver o menor valor item obtido através do maior desconto de peças e menor valor homem/hora, sendo que os abatimentos (lances) destes valores deverão ser, necessariamente, para os dois itens, conforme exemplo abaixo:**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS LANCES					
FORNECEDORES			VALOR MAO DE OBRA	DESCONTO PEÇAS	VALOR TOTAL
LICITANTE COLOCADO)	A	(1º	R\$25,00	60%	R\$ 340,00
LICITANTE COLOCADO)	B	(2º	R\$28,00	61%	R\$ 346,00

FASE DE LANCES			
FORNECEDORES	VALOR MAO DE OBRA	DESCONTO PEÇAS	VALOR TOTAL
LICITANTE B	24,00	62%	R\$ 324,00
LICITANTE A	23,00	64%	R\$ 308,00
LICITANTE B	19,00	67%	R\$ 274,00
LICITANTE A	<b>SEM LANCE</b>		
LICITANTE B	<b>VENCEDOR = R\$ 274,00</b>		

**5.5 - A proposta e os lances, obrigatoriamente, consistirão na apresentação do valor homem/hora para a realização dos serviços e do percentual (%) de desconto ofertado sobre os preços das peças constantes das tabelas dos fabricantes (cedidas pelo Município), aplicando-se a fórmula indicada no item 5.1, observado o limite disposto no item 4.4.1.**

**5.6 -** Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do edital, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da prestação dos serviços.

**5.7 -** O percentual de desconto e o valor de mão de obra deverão ser apresentados com, no máximo, duas casas decimais.

**5.8 –** Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço item e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX da lei 10.520/02.

**5.9 -** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**5.9.1 -** A ME, EPP ou equiparada mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

**5.9.2 -** Caso a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

**5.9.3 -** Se a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, EPP ou equiparada remanescentes, cujas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 ramal 222 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

propostas estiverem no limite estabelecido no item 13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

5.9.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou equiparada que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

5.9.5 - Não havendo ME, EPP ou equiparada, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

5.9.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço.

**5.8.1 – Havendo licitantes que sejam MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, o critério a ser utilizado para julgamento das Propostas será o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**5.9** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

**5.10** – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço item .

**5.11** – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**5.11.1** – Se o pregoeiro entender que há indícios de inexecuibilidade de valores, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

**5.11.2** – Não havendo a comprovação de exequibilidade do preço, analisado para execução item do objeto e cumprimento das normas legais, a proposta será desclassificada.

**5.12** – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

**5.13** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

**5.14** – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste edital.

**5.15** – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) não se refira a integralidade do objeto da licitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 ramal 222 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

- c) apresentarem preço superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços de mercado;
- d) contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem desde que sejam capazes de dificultar o julgamento;

**5.16** – Lavrar-se-á ata circunstanciada da reunião, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio.

**5.17** – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**5.18** – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**5.19** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**5.20** – Toda a especificação estabelecida para o objeto, bem como as condições previstas no edital serão tacitamente aceitas, no ato da entrega da proposta.

**5.21** – A desistência pela licitante, de apresentar lance verbal quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**5.22** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**5.23** – Caso haja necessidade a sessão poderá ser suspensa, para melhor análise da documentação apresentada pelas licitantes, sendo dada continuidade no primeiro dia útil posterior à sessão ou na primeira data possível, de acordo com a agenda de licitações desta Administração.

### VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

**6.1** – O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

**6.1.1** – Referente à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

e) Cédula de identidade dos sócios, autêntica em cartório

**6.1.2** – Referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 ramal 222 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débitos para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional Certidão de regularidade de débito para com o INSS;
- c) Certidão de regularidade para com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão de regularidade de débito expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- e) Certidão de regularidade de débito expedida pela Fazenda Estadual;
- f) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VIII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- g) Declaração da licitante de que não emprega menor, conforme **Modelo I** em anexo;

### 6.1.3 – Referente à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### 6.1.4 – Referente à Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços de assistência técnica e manutenção, preventiva e corretiva, em veículos, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;
- b) Declaração de disponibilidade de instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação, sob pena de responsabilização nos termos da lei, conforme Modelo IV.

### 6.2 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;
- b. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa, que são válidos tanto para a matriz quanto para as filiais;
- c. se o licitante for a matriz e o executor do contrato a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, com exceção das certidões previstas na alínea “b” deste item;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 ramal 222 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

d.a Certidão de Regularidade do FGTS poderá ser apresentada tanto da matriz quanto da filial, já que a regularidade da filial está condicionada à regularidade da matriz e dos demais estabelecimentos.

6.2.1 – Os documentos relacionados no subitem 6.1.1 deste Título não precisarão constar do envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, se tiverem sido apresentados para fins de credenciamento no início da sessão deste Pregão.

**6.3** – Será exigida a apresentação de declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, após emissão do CRC, no caso de apresentação de CRC e desde que este tenha sido emitido por outro órgão ou entidade pública.

**6.4** – O CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Santana da Vargem substituirá todos os documentos relacionados neste Título, com exceção dos relacionados na alínea “h” do subitem 6.1.2 e no subitem 6.1.4.

**6.5** – O CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido por outro órgão ou entidade pública substituirá apenas os documentos relacionados neste Título no subitem 6.1.1.

**6.6** – A micro empresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no envelope Documentação todos os documentos previstos no item 6.1 do presente edital. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, documentos relacionados nas alíneas “a” a “f” do subitem 6.1.2, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa”, conforme §º 1º do art. 43, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

**6.7** – Todos os documentos apresentados deverão ser em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias simples, não autenticadas, desde que sejam os originais apresentados para confronto com as cópias simples e autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nela contidas.

**6.8** – Os documentos apresentados para fins de habilitação que não contiverem prazo de validade serão considerados como válidos por **90 (noventa) dias**.

## VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**7.1** – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Qualquer

impugnação ao presente Edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada no prazo legal, não sendo admitida impugnação via fac-símile, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico. Caso seja enviada impugnação via fac-símile ou e-mail, a mesma somente será válida mediante apresentação do original, dentro dos 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

**7.1.1** – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 ramal 222 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

**7.1.2** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### VIII – DOS RECURSOS

**8.1** – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

**8.3** – Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**8.4** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.4.4** – Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser protocolados no prazo legal, **não sendo admitidos recursos via fac-símile, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico**. Caso seja enviado recurso via fac-símile ou e-mail, o mesmo somente será válido mediante apresentação do original, dentro dos 3 (três) dias úteis concedidos ao recorrente, bem como às contra-razões.

**8.5** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal situada à praça Padre João Maciel Neiva 15, Centro, Santana da Vargem/MG. **Qualquer cópia de documento pertinente ao processo somente será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente.**

### IX – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**9.1** – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93.

**9.1.1** – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

### X – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

**10.1** – Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato de fornecimento destinado a subsidiar o Sistema de Controle de Registro de Preços, o qual terá validade por até 1 (um) ano, a contar de sua lavratura.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 ramal 222 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

**10.1.1** - As contratações decorrentes da presente licitação poderão ser efetivadas pelo período de 01 (um) ano, contado da lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**10.2** – A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.

**10.3** - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem convocará a empresa cujos preços foram registrados para firmar Contrato ou a retirada da respectiva nota de empenho, durante o período de validade da mesma, ou enquanto houver quantitativo.

**10.4** – Se a licitante vencedora não comparecer no Setor de Compras e Licitações dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após regularmente convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do respectivo contrato ou documento equivalente, ou ainda, não apresente a documentação exigida, a mesma será desclassificada, podendo a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora.

**10.4.1** – Para assinatura da ata de registro de preços e do contrato a licitante vencedora deverá obrigatoriamente fazer-se representar pelo responsável pela empresa ou por pessoa devidamente munida de Procuração que lhe conceda poderes para tanto.

**10.5** – Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**10.6** – A Ata de Registro de Preços bem como o contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderão ser rescindidos a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

**10.7** – O instrumento de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será a nota de empenho, consoante previsão constante no art. 62 da Lei 8.666/93.

**10.8** – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e desde que não afete a boa execução do contrato.

**10.9** – A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

## XI – FISCALIZAÇÃO

**11.1** – A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 ramal 222 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

**11.2** – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

### XII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1** – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação orçamentária do exercício financeiro vigente descrita abaixo, e da correspondente do exercício subsequente.

0501 04012204022010 339030 - ficha 86	Secretaria de e Obras
0501 04012204022010 339039 - ficha 90	Secretaria de e Obras
0301 04012204022005 339030 – ficha 34	Secretaria de Administração
0301 04012204022005 339039 – ficha 38	Secretaria de Administração
0601 12036112022018 339030 – ficha 121	Secretaria de Educação
0601 12036112022018 339039 – ficha 124	Secretaria de Educação
0601 12036112022020 339030 – ficha 135	Secretaria de Educação
0601 12036112022020 339039 – ficha 136	Secretaria de Educação
0601 12036112022021 339030 – ficha 138	Secretaria de Educação
0601 12036112022021 339039 – ficha 139	Secretaria de Educação
0701 10030104022029 339030 – ficha 209	Secretaria de Saúde
0701 10030104022029 339039 – ficha 212	Secretaria de Saúde
0801 08024408012043 339030 – ficha 373	Secretaria de Ação Social
0801 08024408012043 339030 - ficha 377	Secretaria de Ação Social

### XIII – PAGAMENTO

**13.1** – Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega das peças ou da prestação dos serviços, discriminados nas respectivas ordens de fornecimento/serviços, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

**13.1.1** – Para prestação dos serviços, o pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária até o 30º dia do mês seguinte ao do término da mesma. As notas serão emitidas separadamente, sendo uma nota fiscal para mão de obra e serviços e uma nota fiscal para peças, acessórios, componentes e materiais.

**13.2** – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, CNPJ nº 18.245.183/0001-70, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**13.3** – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 ramal 222 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

**13.4** – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**13.5** – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

**1** – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

**2** – se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do serviço, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**13.6** – Fica facultado à **CONTRATANTE** a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, caso a(s) detentora(s) não esteja(m) regular(es) com a seguridade social, em observância ao § 3º, do art. 195, da Constituição Federal, bem como a documentação exigida no ato convocatório, em atenção à Lei 8.666/93.

### XIV – SANÇÕES

**14.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções, cumulativamente ou não:

**14.1.1** – advertência:

**14.1.2** – multa de:

- a) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato ou da ata de registro de preços, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada;
- b) 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor correspondente à parcela não entregue, em face do descumprimento dos prazos previstos para a entrega, parcelada ou total, dos bens e materiais adquiridos, limitado a 30 (trinta) dias;
- c) 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor do objeto da licitação, ou da parcela correspondente, no caso de atraso na prestação dos serviços contratados ou no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma de execução, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação, depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

**14.1.3** – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, pelo prazo de até dois anos;

**14.1.4** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 ramal 222 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

**14.2** – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

**14.3** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração. As sanções serão aplicadas conforme previsto no Decreto nº 6.043, de 11 de março de 2008.

**14.4** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** – A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**15.2** – A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem poderá, por despacho fundamentado do pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**15.3** – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**15.3.1** – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.

**15.4** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 ramal 222 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

**15.5** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.6** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**15.7** – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**15.8** – Toda comunicação se dará por e-mail, fax ou publicação na imprensa oficial.

**15.9** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Pontas – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.10** – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.11** – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

### **XVI – DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.**

**16.1** – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Setor de Compras e Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário compreendido das 8:00 (oito) às 11:00 (onze) e das 13:00 (treze) às 16:30 (dezesesseis e trinta) horas.

Santana da Vargem, 26 de Abril de 2017.

**Marília de Oliveira Moura**  
**Pregoeira**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 ramal 222 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.1 - Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota Municipal, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, conforme especificações constantes no edital e a seguir.**

- Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a quilometragem especificada no manual do proprietário.
- Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios, desde que autorizado pela Secretaria de Transportes e Obras da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, bem como serviços de mecânica, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica, borracharia, pintura, funilaria, que se façam necessários para tornar operacional o veículo. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 – Eventuais manutenções e recuperações dos veículos da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio e outros de natureza afim, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota municipal de veículos.

2.2 - A aquisição de peças se faz necessária devido à necessidade de reposição, manutenção e reparos na frota de veículos desta Municipalidade.

2.3 – O Município de Santana da Vargem possui os Catálogo/Tabela de preços com preços, disponível juntamente com edital do pregão 48/2017, no site [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br), desobrigando às licitantes vencedoras o dever de entregá-los como condição de assinatura da respectiva ata de registro de preços.

2.4 – O não parcelamento do objeto da licitação se justifica pelo fato de que quando os veículos estão em manutenção fora das dependências do município e vantajoso que as peças a serem substituídas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 ramal 222 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

sejam adquiridas do mesmo fornecedor que realizará a manutenção do veículo, visando assim o não comprometimento do período de garantia e a agilidade na realização dos serviços.

### 3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO (REQUISITOS NECESSÁRIOS)

3.1 - A **Licitante** deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviço de manutenção em veículos, bem como fornecimento de peças, em características, quantidades, e prazos com o objeto da contratação.

3.2 - Caso seja do interesse da Licitante efetuar vistoria nos veículos da frota Municipal, a visita deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Obras, pelos telefones **(35) 38581200 ramal 219**.

3.3 – A Licitante deverá apresentar a relação explícita e a declaração formal de disponibilidade das instalações físicas adequadas, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, conforme discriminado no item 5.1 deste Termo de Referência 3.1

### 3.2 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS.

- Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletro-eletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletro-eletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.
- Possuir oficina bem estruturada e, ainda:
  - a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, no mínimo, 03 (três) veículos para manutenção;
  - b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:
    - b.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
    - b.2) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;
    - b.3) 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;
    - b.4) 01 (um) carregador de baterias;
    - b.5) 01 (um) teste para análise de baterias;
    - b.6) 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina / álcool);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 ramal 222 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

- b.7) equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
- b.8) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e parquímetro;
- b.9) equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.
- b.10) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
- b.11) Kaptor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;
- b.12) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;
- b.13) 01 (um) equipamento de regulagem de faróis;
- b.14) Os serviços de borracharia, alinhamento/balanceamento e lanternagem/pintura poderão ser subcontratados pela empresa contratada, sendo de sua responsabilidade qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

### 3.2 - DAS PEÇAS

- Deverão ser usadas peças e acessórios novos, originais, que atendam às especificações dos veículos e às normas da ABNT. Entende-se por itens originais aqueles que atendam às recomendações da montadora do veículo.
- A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios originais de cada marca, sem recondicionamento ou pré- utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel.
- Todas as peças ou acessórios a serem fornecidos ao município deverão ser **ORIGINAIS**, sujeitos ao controle de qualidade do fabricante da peça ou acessório.

### 4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

#### 4.1 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1 - Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, ou nas dependências da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, em casos excepcionais, mediante autorização da Secretaria de Transportes, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes da Prefeitura, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

4.1.2 - Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a licitante terá o prazo de no máximo 03 (três) dias consecutivos, contadas a partir do recebimento do veículo pela Contratada, para envio de orçamento detalhado, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de no máximo 8 (cinco) dias úteis.

4.1.3 - Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 ramal 222 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

4.1.4 - O Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

4.1.5 - Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva será quando a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem julgar necessário.

4.1.6 - A Prefeitura por meio da Secretaria de Transporte encaminhará no máximo 03 (três) veículos por vez para manutenção.

4.1.7 - Para fim de execução contratual será usada como referência para prestações de serviço de manutenção dos veículos desta prefeitura, a tabela SINDIREPA PR nº 226/2011, 123/2011 e 355/2011.

### 4.2 - DA ENTREGA DAS PEÇAS

4.2.1 - As peças deverão ser entregues dentro do Município de Santana da Vargem – MG, nos locais indicados pelas Secretarias Municipais solicitantes, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contadas do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de compras e Licitações do Município, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 16 horas.

4.2.2 - As peças automotivas deverão ser entregues em parcelas, sendo que a quantidade a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência das Secretarias Municipais, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante.

4.2.3 - As entregas que forem feitas fora dos horários mencionados acima, não serão aceitas pela Comissão de Recebimento, ficando a Prefeitura isenta de qualquer responsabilidade.

4.2.4 - As empresas vencedoras, caso não possuam sede no Município de Santana da Vargem, após a assinatura do Contrato, para cumprimento eficaz do mesmo, poderão manter, durante toda sua vigência, um POSTO DE ABASTECIMENTO que funcione ativamente dentro do perímetro urbano da cidade, a fim de que o fornecimento das peças não seja prejudicado.

### 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – MG reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.2 - A **CONTRATADA** é obrigada a substituir/refazer, **de imediato** e às suas expensas, produtos/serviços em que se verificarem irregularidades ou que **não atendam aos requisitos mínimos de segurança e qualidade, medidos pelos órgãos técnicos oficiais**.

5.3 - No caso do não atendimento das especificações, ou apresentação de defeitos, detectados posteriormente ao recebimento, as peças serão rejeitadas e a troca deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da notificação da rejeição, sem qualquer ônus adicional.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 ramal 222 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.

6.2 - Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

6.3 - Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

6.4 - Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

6.5 - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

6.6 - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a PREFEITURA for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

6.7 - Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

6.8 - Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

6.9 - Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;

6.10 - Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

6.11 - Executar quaisquer serviços não relacionados neste edital considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

6.12 - Indicar à Secretaria Municipal de Transportes e Obras o preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

6.13 - Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato. Neste caso, a Contratada deverá indicar o local que será prestado o serviço, devendo a Contratante realizar visita “*in loco*” para verificar o atendimento às condições estabelecidas no edital. Deverá também apresentar à Contratante documento hábil que comprove o seu vínculo com a empresa que irá prestar o serviço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 ramal 222 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

6.14 - As peças automotivas deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, independente do prazo oferecido pelo fabricante, contados a partir da emissão da nota fiscal, exceto quando se tratar de mau uso do produto, que deverá ser devidamente comprovado pela licitante vencedora, através de parecer ou laudo técnico expedido por profissional competente. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ter a sua garantia por um prazo não inferior a 06 (seis) meses.

6.15 - Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

6.16 - Entregar na Secretaria de Transporte da PREFEITURA as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

### 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Transportar o veículo da sede da prefeitura até a oficina e da oficina até a prefeitura.

7.2 - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

7.3 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

7.4 - Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

### 8. DOS CATÁLOGOS/TABELAS

8.1 - Os Catálogos/Tabelas de preços com preços, serão fornecidos pelo Município de Santana da Vargem, ficando disponível juntamente com edital do processo 48/2017, pregão 21/2017, no site [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br), assim como a relação de veículos, Anexo III, do edital.

**8.1.1 A divulgação da atual relação de veículos, Anexo III, pertencentes ao patrimônio do Municipal, não extingue o direito de ser acrescentado posteriores veículos que o Município adquirir, durante a vigência da ata de registro de preços.**

8.2 – Os descontos ofertados pelas licitantes deverão incidir sobre os Catálogos/Tabelas de preços disponibilizadas pelo Município, constantes do Anexo II, disponível juntamente com edital do processo 48/2017, pregão 21/2017, no site [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br).

8.3 – O Município de Santana da Vargem poderá solicitar à Contratada, sempre que achar necessário, quando da entrega da nota fiscal das peças, **a comprovação do VALOR dos itens da tabela oficial de preços do fabricante de cada veículo**, demonstrando assim, a aplicação do percentual de desconto ofertado ao Município.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 ramal 222 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

### **ANEXO II**

Catalogo de peças disponível no site [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br), na aba Licitações 2017-2020



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 ramal 222 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

### **ANEXO III**

#### **RELAÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

##### **VEÍCULOS DA LINHA MERCEDES**

CAMINHÃO ATEGO 1418 – ANO: 2006 - PLACA: HMG-7254

SPRINTER CDI 313 - ANO:2006 – PLACA: HMG – 8528

##### **VEÍCULOS DA LINHA VOLVO**

CAMINHÃO VOLVO VM 270 6X2 - ANO: 2013 – PLACA: OQW – 1718

CAMINHÃO VOLVO VM 220 – ANO: 2014 – PLACA: PUB – 4819

##### **VEÍCULOS DA LINHA IVECO**

CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22 – ANO 2012 – PLACA: HLF – 9358

CAMINHÃO IVECO VERTIS 130V19 – ANO: 2014 – PLACA: PUB – 7315

CAMINHÃO IVECO VERTIS 130V19 – ANO: 2014 – PLACA: PUG – 3210

CAMINHÃO IVECO VERTIS 130V19 – ANO: 2014 – PLACA: PUJ - 7405

MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLAS – ANO: 2015 – PLACA: PVL – 5948

MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLAS 70C17 - ANO:2015 – PLACA: PVN – 7673

MICRO ÔNIBUS IVECO WAY CLAS 70C17 HDE – ANO: 2016 – PLACA: PYC – 6800

MICRO ÔNIBUS IVECO WAY CLAS 70C17 HDE – ANO: 2016 – PLACA: PYC – 6804

ÔNIBUS GRAN CLASS 150 S21E “F4H” VEÍCULO NOVO

##### **VEÍCULOS DA LINHA FIAT**

FIORINO FIRE - ANO:2006 – PLACA: HMN – 5105

DOBLO ELX 1.8 – ANO: 2006 – PLACA: HMN – 5109

DOBLO 1.8 16 V – ANO: 2012/2013 – PLACA: HMF -2538

DOBLO 1.8 16 – ANO: 2012/2013 – PLACA: HMQ – 1880

DOBLO 1.4 – ANO: 2014 – PLACA: OPQ – 9760

DOBLO 1.4 – ANO: 2013 – PLACA: OPQ – 8939

DOBLO EX 1.3 16V – ANO: 2005 – PLACA: HMN – 4312

DUCATO 2.8 DTD – ANO: 2005 – PLACA: HMG – 4446

UNO MILE ECONOMY 1.0 – ANO: 2010 – PLACA: HLF – 4175

UNO MILE ECONOMY 1.0 – ANO: 2008 – PLACA: - HMN – 9632

UNO MILE ECONOMY 1.0 – ANO: 2011 – PLACA: HLF – 7109

FIAT PALIO – ANO: 2014 – PLACA: OXC – 6453

##### **VEÍCULOS DA LINHA FORD**

ONIBUS FORD 1618(MOTOR SERIE 10) – ANO: 1995 – PLACA: KOJ – 6635

ONIBUS FORD – ANO: 1995 – PLACA: KOJ – 6404

ONIBUS FORD – ANO: 1995 – PLACA: KOJ – 6305

##### **VEÍCULOS DA LINHA CITROEN**

JUMPER 2.3 S – ANO: 2010 – PLACA HNH – 1041

##### **VEÍCULOS DA LINHA VOLKSVAGEM**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 ramal 222 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

ONIBUS VOLKSVAGEM 15.190 – ANO: 2014 – PLACA: OXF – 9231

ONIBUS VOLKSVAGEM 15.190 – ANO: 2014 – PLACA: OXF – 9225

CAMINHÃO VOLKSVAGEM 26.280 – ANO: 2014 – PLACA: PUB – 0766

PARATI G4 1.8 – ANO: 2006/2007 – PLACA: HMG – 8074

PARATI G4 1.8 FLEX – ANO: 2008 – PLACA: HMG – 3090

### **VEÍCULOS DA LINHA CHEVROLET**

CLASIC LS VHC – ANO: 2010/2011 – PLACA – HLF – 3132

CELTA SPIRIT – ANO: 2010 – PLACA – HLF – 4176

A-20 – ANO: 1986 – PLACA: GMF – 2297

BLAZER ADVANTAGE – 2005 – PLACA GTM-7367

### **VEÍCULOS DA LINHA TOYOTA**

TOYOTA COROLA – ANO: 2004 – PLACA: HMN – 1718

TOYOTA COROLA – ANO: 2008/2009 XEI 1.8 FLEX – PLACA: HMN – 9561

### **VEÍCULOS DA LINHA VOLARE**

MICRO ONIBUS VOLARE V8 – ANO: 2014 – PLACA: OXF – 9215

### **MÁQUINAS DA LINHA NEW-HOLLAND**

MOTO NIVELADORA NEW-HOLLAND RG140B – ANO: 2012

MINE CARREGADEIRA NEW-HOLLAND L220

### **MÁQUINAS DA LINHA CATERPILAR**

MOTO NIVELADORA CATERPILAR 120K – ANO: 2014

RETROESCAVADEIRA CATERPILAR 416E – ANO: 2013

### **MÁQUINAS DA LINHA XGMA**

ROLO COMPACTADOR XC6102 – ANO: 2014

### **MÁQUINAS DA LINHA FIATALLIS**

PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B – ANO: 1994

### **MÁQUINAS DA LINHA MASSEY FERGUSOM**

TRATOR 265 CAFEIRO

### **MOTOS DA LINHA KASINSK**

MOTO KASINSK/WIM 11060 109CC – ANO: 2010 – PLACA – HGY: 5632

MOTO KASINSK/WIM 11060 109CC – ANO: 2010 – PLACA – HGY: 5631

### **MOTOS DA LINHA HONDA**

MOTO HONDA NX4 FALCON – ANO: 2004 – PLACA: GSR - 0820

Observação- A disponibilização relação da Frota, atual não anula o direito do Município de acrescentar ou retirar veículos da Frota Municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 ramal 222 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**REF.: PREGÃO N.º: 021/2017**  
**PROCESSO N.º: 048/2017**

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017, no Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sra. \_\_\_\_\_, situado na Praça Padre João Maciel Neiva, Centro, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO N.º \_\_\_\_\_, realizado na modalidade PREGÃO de N.º \_\_\_\_\_, por deliberação do Pregoeiro, Sr. \_\_\_\_\_, homologado pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, RESOLVE registrar os preços para a contratação do objeto constante no Título I desta ata, a ser utilizado no Município, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa vencedora da licitação, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

#### 1- OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS objetivando futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota Municipal, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, conforme especificações constantes no termo de referência Anexo I,II, III, do edital do processo 48/2017, pregão 21/2017

Sendo registrado os seguintes preços e descontos, CONFORME , resultantes da ata de julgamento do certame anexo a esta ata de registro de preços.

#### 02 – DA(S) EMPRESA(S)

**I – A(s) detentora(s) da presente ata é(são) a(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portadora do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_.**

#### 03 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 1 (um) ano, a contar de sua assinatura.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 ramal 222 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

II – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a contratar os objetos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente ata de registro de preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### 04 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

### 05 – DO PREÇO

#### 5.1 Das Peças

I- Os Catálogos/Tabelas de preços com preços, serão fornecidos pelo Município de Santana da Vargem, ficando disponível juntamente com edital do processo 48/2017, pregão 21/2017, no site [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br).

II- Os preços finais pagos pelo fornecimento de cada peça será calculado sobre o descontos ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, deverão incidir sobre os Catálogos/Tabelas de preços disponibilizadas pelo Município, constantes do Anexo II, disponível juntamente com edital do processo 48/2017, pregão 21/2017, no site [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br).

III O Município de Santana da Vargem poderá solicitar à Contratada, sempre que achar necessário, quando da entrega da nota fiscal das peças, **a comprovação do VALOR dos itens da tabela oficial de preços do fabricante de cada veículo**, demonstrando assim, a aplicação do percentual de desconto ofertado ao Município.

III– Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições do Decreto n.º 3.617, de 22 de março de 2002 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n.º 021/2017 – Processo 048/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### 5.2 Dos serviços

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, disponível juntamente com edital do processo 48/2017, pregão 21/2017, no site [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

### 06 – DA FISCALIZAÇÃO

I – A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 ramal 222 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

cabendo a esta, sempre que solicitada, submeter suas instalações e serviços executados à fiscalização da Prefeitura.

II – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

III – A Prefeitura deverá ser comunicada de qualquer anormalidade de caráter urgente, sendo que a licitante vencedora deverá prestar esclarecimentos solicitados ou que julgar necessários.

### **07 – DOS CATÁLOGOS/TABELAS**

I - Os Catálogos/Tabelas atualizados de preços oficiais com preços sugeridos ao público pelo fabricante ou concessionário autorizado e o Catálogo de peças vigente em mídias originais do fabricante ou concessionária autorizada, serão fornecidos pelo Município de Santana da Vargem.

II – Os descontos ofertados pelas licitantes deverão incidir sobre os Catálogos/Tabelas de preços oficiais disponibilizadas pelo Município, constantes do Anexo II.

III – O Município de Santana da Vargem poderá solicitar à Contratada, sempre que achar necessário, quando da entrega da nota fiscal das peças, a comprovação do VALOR dos itens da tabela oficial de preços do fabricante de cada veículo, demonstrando assim, a aplicação do percentual de desconto ofertado ao Município.

### **08 – DA ENTREGA DO OBJETO**

#### **8.1 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1.1 - Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, ou nas dependências da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, em casos excepcionais, mediante autorização da Secretaria de Transportes, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes da Prefeitura, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

8.1.2 - Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a licitante terá o prazo de no máximo 03 (três) dias úteis, contadas a partir do recebimento do veículo pela Contratada, para envio de orçamento detalhado, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de no máximo 5 (cinco) dias úteis.

8.1.3 - Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.

8.1.4 - O Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

8.1.5 - Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva será quando a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem julgar necessário.

8.1.6 - A Prefeitura por meio da Secretaria de Transporte encaminhará no máximo 03 (três) veículos por vez para manutenção.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 ramal 222 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

8.1.7 - Para fim de execução contratual será usada como referência para prestações de serviço de manutenção dos veículos desta prefeitura, a tabela SINDIREPA PR nº 226/2011, 123/2011 e 355/2011.

### 8.2 - DA ENTREGA DAS PEÇAS

8.2.1 - As peças deverão ser entregues dentro do Município de Santana da Vargem – MG, nos locais indicados pelas Secretarias Municipais solicitantes, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis consecutivos, contadas do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Divisão de Material, Patrimônio e Serviços Gerais, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 16 horas.

8.2.2 - As peças automotivas deverão ser entregues em parcelas, sendo que a quantidade a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência das Secretarias Municipais, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante.

8.2.3 - As entregas que forem feitas fora dos horários mencionados acima, não serão aceitas pela Comissão de Recebimento, ficando a Prefeitura isenta de qualquer responsabilidade.

8.2.4 - As empresas vencedoras, caso não possuam sede no Município de Santana da Vargem, após a assinatura do Contrato, para cumprimento eficaz do mesmo, poderão manter, durante toda sua vigência, um POSTO DE ABASTECIMENTO que funcione ativamente dentro do perímetro urbano da cidade, a fim de que o fornecimento das peças não seja prejudicado.

### 09 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

### 10 – DO PAGAMENTO

I – Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, preferencialmente Banco do Brasil ou boleto bancário, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega das peças, materiais discriminados nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

I.1 - Para prestação dos serviços, o pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, preferencialmente Banco do Brasil ou boleto bancário, até o 15º dia do mês seguinte ao do término da mesma. As notas serão emitidas separadamente, sendo uma nota fiscal para mão de obra e serviços e uma nota fiscal para peças, acessórios, componentes e materiais.

II – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, CNPJ nº 18.245.167/0001-88, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 ramal 222 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

III – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

IV – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

V – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

1 – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

2 – se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do serviço, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

VI – Fica facultado à **CONTRATANTE** a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, caso a(s) detentora(s) não esteja(m) regular(es) com a seguridade social, em observância ao § 3º, do art. 195, da Constituição Federal, bem como a documentação exigida no ato convocatório, em atenção à Lei 8.666/93.

### 11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação orçamentária do exercício financeiro vigente descrita abaixo, e da correspondente do exercício subsequente.

0501 04012204022010 339030 - ficha 86	Secretaria de e Obras
0501 04012204022010 339039 - ficha 90	Secretaria de e Obras
0301 04012204022005 339030 – ficha 34	Secretaria de Administração
0301 04012204022005 339039 – ficha 38	Secretaria de Administração
0601 12036112022018 339030 – ficha 121	Secretaria de Educação
0601 12036112022018 339039 – ficha 124	Secretaria de Educação
0601 12036112022020 339030 – ficha 135	Secretaria de Educação
0601 12036112022020 339039 – ficha 136	Secretaria de Educação
0601 12036112022021 339030 – ficha 138	Secretaria de Educação
0601 12036112022021 339039 – ficha 139	Secretaria de Educação
0701 10030104022029 339030 – ficha 209	Secretaria de Saúde
0701 10030104022029 339039 – ficha 212	Secretaria de Saúde
0801 08024408012043 339030 – ficha 373	Secretaria de Ação Social
0801 08024408012043 339030 - ficha 377	Secretaria de Ação Social

### 12 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I – A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula décima do presente instrumento após conferência dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 ramal 222 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

II – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer as peças constantes na Tabela de Preços de Peças oficiais com preços sugeridos ao público pelos fabricantes, sobre o qual incidirá o percentual de desconto ofertado conforme registrados no Anexo do presente à **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento.

III – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de **habilitação** e qualificação exigidas na licitação.

V – A **CONTRATADA** obriga-se a promover, de imediato e às suas expensas, a substituição/refazer total ou parcial do objeto/serviço que apresentar qualquer irregularidade.

VI – A **CONTRATADA** obriga-se a oferecer para o objeto entregue e para o serviço prestado garantia mínima na forma prevista no instrumento convocatório.

### 13 – DAS PENALIDADES

I – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções, cumulativamente ou não:

I.I – advertência:

I.II – multa de:

a) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, ou da ata de registro de preços, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada;

b) 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor correspondente à parcela não entregue, em face do descumprimento dos prazos previstos para a entrega, parcelada ou total, dos bens e materiais adquiridos, limitado a 30 (trinta) dias;

c) 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor do objeto da licitação, ou da parcela correspondente, no caso de atraso na prestação dos serviços contratados ou no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma de execução, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação, depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

I.III – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, pelo prazo de até cinco anos;

I.IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

II – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 ramal 222 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

III – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração. As sanções serão aplicadas conforme previsto no Decreto nº 6.043, de 11 de março de 2008.

IV – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### 14 – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

II – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

### 15 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

1.1 – Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2 - Pela detentora, quando:

A – comprovar, mediante solicitação por escrito, estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

II – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula XI, caso não aceitas as razões do pedido.

III – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 ramal 222 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

IV – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

### **16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I – Fica eleito o foro da Comarca de Santana da Vargem - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

II – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**Prefeito Municipal**

**Empresas detentoras**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 ramal 222 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

### MODELO I

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: Pregão nº 021/2017

Processo nº 048/2017

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 ramal 222 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

### MODELO II

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### PROPOSTA COMERCIAL

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**ENDEREÇO COMPLETO**

**CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/SSSS-SS**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº XXXXXXXXXXXXX OU MUNICIPAL Nº XXXXXXXXXXXXX**

**TELEFONE: ..... – FAX: ..... – E-MAIL: .....**

**BANCO ..... AGÊNCIA ..... CONTA-CORRENTE .....**

### PREGÃO Nº 021/2017 – PROCESSO Nº 048/2017

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e fornecimento de Peças Automotivas originais de fábrica, conforme especificações constantes a seguir:

Item	Descrição	Valor serviço Homem x hora (\$)	Desconto catalogo (%)	Valor do lote
1	MERCEDES			
2	CHEVROLET			
3	FIAT			
4	IVECO			
5	FORD			
6	VOLKSVAGEM			
7	VOLARE			
8	HONDA			
9	CATERPILLAR			
10	NEW HOLLAND			
11	CASE			
12	FIATALLIS			
13	MASSEY FERGUSSON			

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 ramal 222 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

**DECLARO para os devidos fins legais, que nos preços acima propostos estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na execução do objeto desta licitação.**

**PRAZO DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e fornecimento de Peças Automotivas não poderão ser superiores ao estipulado no item 4 do Anexo I do edital.

**Local e Data.**

**Assinatura do responsável pela empresa**

**ou preposto**

**Nome completo e qualificação**

**Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)**

**CPF e RG**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 ramal 222 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

### **MODELO III (PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PREGÃO N° 021/2017**

**PROCESSO N° 048/2017**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório (Pregão n° 021/2017 – Processo n° 048/2017), nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei n° 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e Data

---

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 ramal 222 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

### MODELO IV (PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO N° 021/2017

PROCESSO N° 048/2017

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n°  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n°  
\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, **DECLARA** possuir  
máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto da  
licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da lei.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)